



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.913/2004

ALTERA EM PARTE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1755/2002, QUE TRATA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o numero de vagas constantes no Artigo 2º da Lei Municipal 1.755/2002 de 04 de setembro de 2002, para o Cargo de Atendente de Creches e Escolas, que passa a ter a seguinte redação:

Nível	N.º de Cargos	Denominação	Código
3	15	Atendente de Creches e Escolas	3.1.15.1

Art. 2º - Os outros cargos do Artigo 2º e os demais artigos da Lei Municipal 1755/2002 que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.365.0070.2.056 – Manutenção do Ensino Infantil e Pré-Escolar (Meta 06.22).

3.1.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Servidores Executivo

3.1.90.09.01.01 – Salário-Família dos Servidores

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de junho de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração